

#### **EDITAL DE CONVITE Nº 179/2013**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Convite, sob o regime de execução indireta de empreitada, por preço unitário, do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados para a Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS e obtenção de Licenciamento Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei 1.262/73, a ser regido pela Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

#### 1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

- **1.1** Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregue até 09:00 do dia 01/11/2013, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, endereço acima citado.
- **1.2** A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às: **09:00** do **dia 01/11/2013**.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

Lote	item	Und	Descrição						
01	01	Svç.	Contratação de empresa para serviços técnicos						
			Especializados para a Elaboração de Estudo Ambiental						
			Simplificado - EAS e obtenção de Licenciamento						
			Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte						
			Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei						
			1262/73.						

**2.2** – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 148.361,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais.).

#### 3 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: **195/2013 00007.00001.00015.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** 

#### 4 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**4.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.



#### 5 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

- 5.1 Anexo I Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens e Valores Máximos Admitidos;
- **5.2** Anexo II Minuta do contrato;
- **5.3** Anexo III Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4 Anexo IV Termo de Referência.

#### 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.2 Não será admitida a participação de proponentes:
- **6.2.1** Em consórcio;
- **6.2.2** Cuja falência ou concordata tenham sido declaradas ou que se encontrem em processo de recuperação judicial, extrajudicial sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **6.2.3** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
- **6.2.4** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.5 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

#### 7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- **7.1 -** A proponente deverá entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro Nº 01 a "habilitação" e o segundo Nº 02 a "proposta comercial".
- 7.1.1 Nos invólucros deverão constar:

#### INVÓLUCRO № 01: LICITAÇÃO CONVITE № 179/2013 MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados para a Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS e obtenção de Licenciamento Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei 1.262/73.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:



# INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONVITE Nº 179/2013 MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados para a Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS e obtenção de Licenciamento Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei 1262/73.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

- **7.2** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.
- **7.3** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.

#### 8 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **8.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Convite, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
- **8.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- **b)** <u>Se representante (preposto/procurador)</u> procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente;
- c) <u>Se dirigente/proprietário,</u> cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- **8.1.2** Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.2** Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;
- **8.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 8.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.
- **8.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.



#### 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

- **9.1** Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2 Os documentos a serem apresentados são:
- a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- **b**) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- i) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- j) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão simplificada atualizada no mínimo 30 dias expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.
- **k**) Declaração datada e assinada de que o proponente cumpre plenamente os requisitos editalícios.
- I) Atestado técnico devidamente registrado no CREA comprovando que o proponente tenha executado serviços Técnicos Especializados para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado EAS, compatível com o objeto do presente edital.
- **m)** Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico do proponente tenha executado serviço Técnicos Especializados para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado EAS, compatível com o objeto do edital.
- **n)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, ou por ele vistado, com indicação dos responsáveis técnicos.
- **9.3** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes "Habilitação", se a validade não constar de alguns documentos será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



- 9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### 10 - A PROPOSTA - Invólucro nº 02

- **10.1** A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal, constando o valor unitário e total por item e global, contendo endereço, telefone e e-mail do proponente.
- **10.1.1** Caso for utilizado o próprio Formulário da Prefeitura para o preenchimento da proposta de preços, o mesmo deverá ser devidamente carimbado e assinado pelo responsável do proponente indicando os valores unitários e total dos serviços.
- **10.1.2** Estando presente o representante legal na sessão pública e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Convite, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato:
- **10.2** A proposta deverá conter:
- a) identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que a comissão de licitação possa facilmente constatar que as especificações no presente edital foram ou não atendidas:
- **b)** o **preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital.
- **d)** o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Convite.
- **e)** Declaração de que o preço compreende todos os itens editalícios, necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- **10.2** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.3** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



#### 11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **11.1** A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada conforme item 8 deste Edital.
- **11.2** Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- **11.3** Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.
- **11.4** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais clausulas ofertadas bem como na documentação apresentada.
- **11.5** O exame da documentação do invólucro nº I será realizado pela Comissão de Licitação designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.
- **11.6** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, devendo a toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma, informando o prazo para a interposição de recursos.
- **11.7** A Comissão de Licitação, se reserva no direito de prorrogar a data de abertura das propostas caso o numero de participantes seja elevado, quando julgar necessário para melhor análise da documentação apresentada ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.
- **11.8** Somente os proponentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas, Invólucro nº 02.
- **11.9** Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.
- **11.10** Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **11.11** Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- **11.12** O exame da proposta do invólucro nº 2 será realizado pela Comissão de Licitação designada, resultando daí a classificação ou desclassificação do proponente.
- **11.13** Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 10 e subitens** deste edital.
- **11.14** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, devendo a toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma, informando o prazo para a interposição de recursos.
- **11.15** Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 10% (dez por cento) superior a de menor preço,



deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 1(um) dia contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão para cumprimento da Lei complementar nº 123/06.

- **b)** Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
- **c)**No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **d)**Não ocorrendo a contratação na forma da alínea anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- **e)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.16** Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- **11.17** Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- **11.18** Caso haja empate entre os concorrentes, que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- **11.19** Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global.
- **11.20** Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários os totais superiores ao do valor estimado do presente edital
- **11.21** Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado.
- **11.22** No caso de todas os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.



#### 12 – DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **12.2** O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 12.4.1 Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.
- **12.4.2** No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

#### 13 - PRAZOS DO CONTRATO:

- **13.1** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.2** O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.3** Havendo prorrogação contratual que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo INCC Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.
- **13.4** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

#### 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § da Lei 8.666/93.



- **14.2** O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- **14.3** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, mediante a conclusão de cada etapa.
- **14.4** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços de Consumidor Amplo.

#### 15 - DAS PENALIDADES

- **15.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente são as previstas, na Lei Federal nº 8666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, neste Convite e no Contrato.
- 15.2 Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes:

#### I – Advertência

- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto.
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de máfé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **15.3** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindi-lo mediante notificação.
- **15.4** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicálas, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **15.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.6 -** As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



#### 16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 16.1 Os recursos deverão:
- **16.1.1** Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- 16.1.2 Ser encaminhados ao Secretário de Administração;
- 16.1.3 Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.
- **16.1.4** Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, no horário das 8:00 às 14:00 horas.
- 16.2 Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- **17.2** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.
- **17.3** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **17.4** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- **17.5** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 14.1.2 à 14.2.
- **17.6** Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.
- 17.7 Serão respondidos todos os pedidos de informação, mediante comunicação escrita, a todos os interessados que tiverem adquirido este edital e ficarão disponíveis na **Unidade de Suprimentos.**
- **17.8** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc. serão publicadas na forma da Lei.
- **17.9** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **17.11** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 17.12 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 17.13 Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs, até 24 horas antes da apresentação das propostas. A retirada do convite é condição de participação.
- 17.14 Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser consultados na Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site <a href="www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a> 17.15 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 18 de Outubro de 2013.

Município de Joinville Miguel Angelo Bertolini Secretario de Administração

Daniela Civinski Nobre Diretora Executiva

### EDITAL DE CONVITE Nº 179/2013

# Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens e Valores Máximos Admitidos.

Lote	item	Und	Descrição	Valor
01	01	Svç.	Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados para a Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS e obtenção de Licenciamento Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei 1.262/73.	R\$ 148.361,00



#### **EDITAL DE CONVITE Nº 179/2013**

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----., inscrita no C.N.P.J. nº --.---, doravante denominada CONTRATADA, para Contratação empresa servicos de para Especializados para a Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - EAS e obtenção de Licenciamento Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei 1262/73 na forma do edital de Convite nº 179/2013 e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos -- dias de ------ de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Romualdo T. De França Jr. CPF 486.844.499-91, Secretário de Infraestrutura Urbana, compareceu o Sr. -------, CPF. nº --- ---, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Licitação Convite nº 179/2013, seus anexos, Termo de Referência e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

**1.1** – Este contrato tem por objeto a:

Lote	item	Und	Descrição						
01	01	Svç.	Contratação de empresa para serviços técnicos						
			Especializados para a Elaboração de Estudo Ambiental						
			Simplificado – EAS e obtenção de Licenciamento						
			Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte						
			Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei						
			1.262/73.						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo da prestação dos serviços e do contrato

- **2.1** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.2** O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1° da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.3 Havendo prorrogação contratual que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo INCC Índice Nacional de Custo da



Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

**2.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução e Gestão

- 3.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- **3.2** A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- **3.3** Este contrato fica vinculado ao Edital de convite nº 179/2013, seus anexos, Termo de Referência e à proposta da contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - Preço

**4.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ------ (-------).

#### CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento

- **5.1** O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, art. 1º da Lei 8666/93.
- **5.2** O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das quias respectivas;
- **5.3** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO.**
- **5.3.1** O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.
- **5.3.2** O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 169/04 e Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.
- **5.4** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços de Consumidor Amplo.



#### CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: **195/2013 00007.00001.00015.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** 

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade do Município

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- **7.2** Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- **7.3** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- **7.4** Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público:
- **7.5** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;
- **7.6** Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- **7.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- **7.8** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- **7.9** O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.
- 7.10 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;
- **7.11** Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;
- **7.12** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da Contratada

- **8.1** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **8.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- **8.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- **8.4** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- **8.5** Executar os serviços de acordo com as normas, especificações e métodos constantes no edital, seus anexos e presente contrato.
- **8.6** Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.



- **8.7** Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.
- **8.8** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.9** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.
- **8.10** O contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

- **9.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao contratado são as previstas, na Lei Federal nº 8666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, no Convite e neste Contrato.
- **9.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao contratado:

#### I – Advertência

- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto.
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da proponente vencedor.
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de máfé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **9.3** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindi-lo mediante notificação.
- **9.4** Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicálas, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **9.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **9.6** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



#### CLAUSULA DÉCIMA - Rescisão

- 10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;
- **b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.
- **c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- **d)** constituem motivos para rescisão do presente contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98;
- **e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.
- **g)** ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da lei 8666/93 e previsto no art. 77 da Lei 8666/93.
- **10.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de Licitar ou declaração de inidoneidade na forma dos incisos III e IV da cláusula 9.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável

- **11.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- a) Legislação trabalhista e previdenciária:
- h) Estatuto da Criança e do adolescente e
- i) Demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicidade

**12.1** – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o parágrafo único, do art 61, da Lei nº8.666/93.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

**13.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxx de 2013.

Município de Joinville Romualdo T. De França Jr. Secretario de Infraestrutura Urbana (contratada)
Nome do representante
(cargo/função)



# EDITAL DE CONVITE Nº 179/2013 ANEXO III

_	1	~
Decl	ars	ハロハ
	aic	içao

						., insc	rito no	<b>CNPJ</b>
n°,								
Sr(a)		, portac	dor(a)	da	Carteira	de	Ident	tidade
nº	e d	o CPF nº		D	ECLARA, pa	ara fins	s do dis	posto
no inciso V do ar	t. 27 da	a Lei no 8.666,	de 21	de junh	<u>o de 1993</u> , a	cresci	do pela	Lei nº
9.854, de 27 de	outubi	ro de 1999, q	ue não	o empre	ga menor d	e dez	oito and	s em
trabalho noturno,	perigo	so ou insalub	re e n	ão empi	rega menor (	de dez	zesseis	anos,
conforme art. 7.0,	inciso	XXXIII, da Coi	nstituiç	ão Fede	eral.			

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





#### TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE "ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS" E OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "PONTE JOINVILLE" VINCULADA AO PLANO VIÁRIO DA CIDADE, LEI 1262/73.

#### 1. OBJETO

Execução de serviços técnicos especializados visando elaboração de "ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – EAS", acompanhamento e providencias necessárias junto aos órgãos competentes para licenciamento ambiental (LAP licença ambiental prévia e LAI – licença ambiental de instalação), bem como o atendimento a todos os requisitos que venham a ser formulados pelo agente licenciador.

#### 1.1. Conceituação

Os Serviços Técnicos Especializados em licenciamento ambiental serão aqueles executados por Empresa com comprovada experiência na área ambiental, objetivando desenvolver material técnico destinado a obter licenças ambientais junto aos Órgãos competentes; acompanhar os processos junto à estes últimos desde seu protocolo de entrada até as respectivas emissões das licenças; efetuar o intercâmbio de informações entre a requerente e o(s) Agente (s) Licenciador (es); e demais ações complementares, inclusive no acompanhamento de toda e qualquer reunião deliberativa necessária.

#### 1.2. Objetivo do TR

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir a natureza, abrangência, responsabilidades, atribuições, prazos, formas de apresentação e remuneração dos serviços para elaboração de **EAS** e Licenças Ambientais (LAP, LAI) descritas no item 1.

#### 2. PONTE JOINVILLE

#### 2.1 Estruturação das Intervenções

Os trabalhos técnicos e ambientais a serem produzidos incidirão sobre as obras previstas para a construção da Ponte Joinville e seus acessos viários, estruturados conforme estudos da Fundação IPPUJ e Plano Viário de Joinville – Lei 1262/73.







Figura 1: Localização da obra, IPPUJ 2013.

#### 2.2 Detalhamento das Intervenções

As intervenções descritas a seguir, poderão sofrer alterações durante as obras sempre que necessário, sendo a Contratada informada com aviso prévio.

#### 2.2.1 Ponte Joinville

A Ponte Joinville ligará os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista, em Joinville, SC. Localizada na continuação da Avenida Alvino Hansen no Bairro Adhemar Garcia e na continuação das ruas São Borja e São Leopoldo no Bairro Boa Vista, esta ligação viária está prevista desde 1973, pelo Plano Viário da Cidade. Para viabilizar a conexão do Eixo Viário Projetado da Av. Jarivatuba / Alvino Hansen com o Eixo Ecológico Leste, nesta etapa da obra será executada a Ponte e seus acessos, numa extensão aproximada de 960,00m. A Ponte fará conexão entre os bairros da região leste, desde a zona sul até o Aeroporto de Joinville. A seção transversal da ponte e vias de acesso serão variáveis, com trechos de 12,00m, 16,00m, 29,00m (ponte) e 30,40m de largura.





O trecho da via, a ser executado nesta etapa inicia na Avenida Alvino Hansen no Bairro Adhemar Garcia, seguindo pela ponte sobre o mangue, o Rio Cachoeira e o canal, e conecta com o sistema viário existente do Bairro Boa Vista, em binário a ser implantado nas ruas São Borja e São Leopoldo.

A partir da evolução do Plano Viário de 1973, o novo Plano de Mobilidade do Município, previsto pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, prevê a expansão desde eixo tornando-o futuramente no grande Eixo de Contorno Leste de Joinville, projetado para viabilizar as conexões regionais entre os municípios da região litorânea nordeste catarinense.

Todo o trecho mencionado contará com implantação de ciclovias, passeios e faixa exclusiva para o transporte coletivo, que poderá ser operado nas modalidade sobre pneus ou sobre trilhos.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO

Os projetos executivos, sondagens, levantamentos topográficos, estudos geotécnicos e demais dados técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos deste TR, ficarão a cargo da Contratante.

Os trabalhos deverão ser elaborados de forma a atender a todas as legislações ambientais e normas técnicas vigentes, bem como as exigências dos Órgãos Licenciadores (municipal, estadual, federal), visando subsidiar as análises do processo de licenciamento ambiental.

Os estudos relativos ao patrimônio arqueológico, **quando necessários**, deverão seguir as normas determinadas pela Portaria Nº 230 de 17 de dezembro de 2002, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN. Da mesma forma, os resultados dos estudos envolvendo patrimônio arqueológico, histórico e cultural deverão ter aprovação do IPHAN.

#### 4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 4.1 Caracterização do Empreendimento

- 4.1.1. Localização;
- 4.1.2. Descrição do Empreendimento;
  - Descrição da Etapa de Implantação;
  - Cronograma de Implantação do Empreendimento;
  - Descrição da Etapa de Operação.

#### 4.2 Caracterização Mínima Ambiental do Empreendimento

- 4.2.1. Meio Físico
  - Geologia e Pedologia Regional;





- Relevo e Declividade Regional;
- Hidrografia e Hidrologia Regional e Local;
- Clima:
- 4.2.2. Meio Biótico
  - Flora Regional;
  - Fauna Regional;
- 4.2.3. Meio Socioeconômico
  - Dinâmica Populacional;
  - Uso e Ocupação do Solo;
  - Infraestrutura;
  - Atividades econômicas;
  - Serviços Públicos Essenciais;
  - Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural;
  - Aspectos Legais.

#### 4.3 Avaliação dos Impactos Ambientais

- 4.3.1. Identificação dos principais impactos ambientais;
- 4.3.2. Descrição dos principais impactos ambientais;
- 4.3.3. Análise dos principais impactos ambientais.

#### 4.4 Medidas Mitigadoras, de Controle ou de Compensação

4.4.1. Descrição das medidas mitigadoras, de controle ou de compensação para evitar ou reduzir os principais impactos ambientais negativos.

#### 4.5 Programas Ambientais

4.5.1. Indicação dos programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento na área de influência direta e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de planejamento, implantação e de operação, contendo mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica e (c) Indicação dos parâmetros selecionados.

#### 4.6 Atividades a serem Desenvolvidas e Forma de Execução

Os trabalhos deverão ser realizados por equipe multidisciplinar habilitada e capacitada, segundo as normas vigentes da ABNT e demais dispositivos legais pertinentes, utilizando técnicas e ferramentas adequadas, envolvendo seguintes atividades:

- Revisão bibliográfica;
- Análise e sistematização da documentação disponível;
- Levantamentos a campo;
- Análise, descrição e mapeamento e dos temas estudados;
- Registro fotográfico;





- Elaboração de relatórios parciais e Relatório Final;
- Acompanhamento do Processo de Licenciamento até a emissão da LAP e LAI.

#### 5. ASPECTOS GERAIS

A contratada deverá realizar visita aos locais dos Levantamentos e Sondagem Geotécnica, para a qual fornecerá Declaração de Visita.

Os serviços deverão seguir, obrigatoriamente, as normas vigentes da ABNT e demais legislações pertinentes ao tema, mesmo que não expressamente detalhadas neste TR, inclusive no tocante à apresentação, editoração das documentações apresentadas. (NBR) Deverá ser apresentada relação nominal da Equipe Técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando as respectivas responsabilidades técnicas. Durante a vigência dos trabalhos, será vedada a substituição de profissionais, exceto quando aprovada previamente pela licitante.

Toda e qualquer decisão, registro e/ou alteração só será admitida documentada por ofício ou ata de reunião, constando assinaturas da Contratada e Contratante. Para quaisquer alterações ou adequações do conteúdo deste TR, será necessário o aceite devidamente registrado por parte da Contratante.

A Contratada obriga-se a manter os arquivos eletrônicos dos serviços entregues por um de prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o término dos trabalhos e encerramento do contrato. A Contratante poderá requerer um novo backup em CD/DVD sem quaisquer ônus e a qualquer momento, durante este período.

### 5.1 Estarão inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA

- Deslocamentos necessários para permitirem a perfeita execução dos objetos deste TR, inclusive quando se fizerem necessárias ações fora do Município de Joinville;
- Visitas técnicas e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação, sem ônus adicionais mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação;
- Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÕES

Os objetos dessa Contratação (EAS, LAP e LAI) terão acompanhamento e medições, para fins de remuneração, nunca inferior à mensal e somente quando corresponderem às etapas entregues explicitadas no cronograma fisico-financeiro e aceitas pela Contratante. Dessa forma fica devidamente esclarecido que a Contratada se obrigará a refazer os trabalhos que não atinjam a aprovação junto à Contratante e Órgãos Licenciadores, sem qualquer adicional contratual.





Deverá a Contratada dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços, inclusive aqueles que ocorrerem simultaneamente. Da mesma forma, deverá prever a necessidade de logistica compatível (veículos, microcomputadores e demais equipamentos adicionais) a ser utilizada para atendimento do objeto contratado conforme o cronograma físico-financeiro.

#### 7. ENTREGAS E APRESENTAÇÕES DOS OBJETOS CONTRATADOS

No decorrer e na conclusão da vigência do contrato deverão ser elaborados pela Contratada relatórios mensais e um relatório final (para acompanhamento dos trabalhos pela Contratante), na periodicidade, número de vias e com os conteúdos mínimos a seguir descritos.

#### 7.1 Considerações Gerais para todos os Relatórios

- Os relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos, registros de reuniões e deliberações, protocolos, imagens, etc; serão distintos e independentes dos objetos a serem apresentados (EAS e Licenças), tendo periodicidade ininterrupta mensal, em 02 (duas) vias impressas;
- Serão entregues à Contratante protocolados, sempre até o quinto dia corrente do mês subsequente, sendo que o atraso será penalizado com aplicação de multa indicadas no termo de contrato;
- Ao final do contrato será entregue 01 (um) relatório final, protocolado, em até 20 (vinte) dias correntes; sendo que o atraso será penalizado com aplicação de multa conforme indicado no termo de contrato;
- Relatórios que não atendam ao descrito neste TR, serão recusados e consequentemente a entrega não será considerada válida;
- Farão parte do conteúdo dos relatórios o andamento e status dos trabalhos, contendo os dados sobre controle do cronograma fisico financeiro, especificações, considerações técnicas sobre o trabalho e sugestões e características peculiares ao trabalho, discriminação das dificuldades e não-conformidades encontradas;
- Cópias dos registros de reuniões, na forma de atas, quando não envolverem diretamente a Contratante, mas fizerem parte dos processos e deliberações, comporão os documentos;
- Os relatórios impressos deverão ser entregues em formato A4. Mapas e projetos (quando necessários) deverão adequar-se aos demais formatos da ABNT, adequados à escala, visualização e detalhamento necessários; observando também em sua elaboração as instruções de editoração vigentes da ABNT;
- Deverá ser entregue 01 (uma) cópia gravada em CD/DVD, com o conteúdo completo dos trabalhos impressos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão/plotagem). Os arquivos das planilhas eletrônicas deverão ser compatíveis com as extensões ".XLS" em sua versão 2003. Os arquivos de texto deverão ser compatíveis com as extensões ".DOC" em sua versão 2003;
- Sempre que houver imagens (fotos), acompanhar mapa ou planta de situação com a marcação da posição do observador da foto.





#### 7.2 Demais Documentos a serem Entregues e Convocações

Deverão ser apresentados as Guias de Responsabilidade Técnica (ART, RRT e outros conforme a categoria profissional) referentes aos levantamentos e estudos realizados, devidamente quitados pela Contratada.

Havendo necessidade de convocação para reuniões, a Contratante poderá estabelecer calendário de agenda prévia, em qualquer momento durante a vigência do contrato ou efetuar convocação por escrito com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas) para a Contratada. O controle dos trabalhos se dará por meio de ata de reunião, onde se registrarão as decisões tomadas e se anotará o tempo gasto em reunião. Para o horário de início de reunião com a presença dos convocados; independentemente do tempo gasto em translados ou deslocamentos, fica acordada uma tolerância máxima de até 10 (dez) minutos para o início das reuniões; após o que será considerada e registrada a ausência da convocada.

Na impossibilidade de comparecimento, a Contratada informará por escrito com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a Contratada não compareça às reuniões descritas no item anterior, estará sujeita à aplicação de multa conforme previsto no termo de contrato.

#### 7.3 Condições de Recusa de Materiais Entregues

Nas datas das entregas finais será considerado como incompleto o material que divergir deste TR, assim como aquele que não atender ao discriminado abaixo:

- Não será aceita entrega parcial (incompleta), sob justificativa alguma;
- Não será aceito material que contenha vícios, tais como, falta de dados, assinaturas, etc;
- Não serão aceitos textos, gráficos, imagens ou desenhos plotados de forma ilegível e que prejudiquem a sua compreensão e análise;
- Não será aceito material que desconsidere ou não atenda a este Termo de Referência em parte ou no todo ou deliberações que divirjam de atas de reuniões;
- Não serão aceitos volumes que não estejam encadernados, identificados e devidamente numerados, rubricados e assinados em todas as folhas;
- Não serão aceitas folhas sem padronização do tamanho e tipo de letras e números para todos os textos.
- Não serão aceitos CDs/DVDs que não estejam claramente identificados;
- Não serão aceitos CDs/DVDs que contenham arquivos corrompidos (que não abram), desorganizados em projeto e documentos;
- Não serão aceitos textos, tabelas, dados fora dos formatos e que não respeitem as diretrizes técnicas mínimas da ABNT para apresentação de relatórios.

#### 8. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – 2º andar – Saguaçú – 89.221-901 – Joinville/SC

dio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – 2º andar – Saguaçú – 89.221-901 – Joinville/SC Fone (47) 3431-3300/ (47) 3431-3446 – Fax (47) 3422-7333– <u>www.ippui.sc.gov.br</u> Pág. 7/9





***************************************	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Objeto	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias			
, ,	Estudo Ambiental	R\$ 44.508,30	R\$ 44.508,30	R\$ 44.508,30				
1,0	Simplificado - EAS	30,00%	30,00%	30,00%				
2.0	Obtenção das Licenças				R\$ 14.836,10			
2,0	Ambientais – LAP e LAI				10,00%			
Total Acumulado		R\$ 44.508,30	R\$ 89.016,60	R\$ 133.524,90	R\$ 148.361,00			
. Р	orcentagem Acumulada	30,00%	60,00%	90,00%	100,00%			

#### 11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Será vedada a Contratada pleitear qualquer adicional de custos, por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas.

A Contratante ficará no direito de solicitar o afastamento e substituição de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela Contratada, sobre pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do contrato.

A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

#### 12. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Todo material elaborado (EAS, Relatórios, mapas específicos, gráficos, estudos complementares que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, serão propriedade da Contratante que poderá dispor destes, para os fins propostos neste TR, e compor o acervo de dados e informações com o qual a PMJ trabalha. Contudo, poderá a Contratada utilizarse dos dados e informações produzidas, desde que sempre seja citada a fonte de propriedade.

Joinville, 15 de Agosto de 2013.

Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente IPPUJ





***************************************	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Objeto	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias			
, ,	Estudo Ambiental	R\$ 44.508,30	R\$ 44.508,30	R\$ 44.508,30				
1,0	Simplificado - EAS	30,00%	30,00%	30,00%				
2.0	Obtenção das Licenças				R\$ 14.836,10			
2,0	Ambientais – LAP e LAI				10,00%			
Total Acumulado		R\$ 44.508,30	R\$ 89.016,60	R\$ 133.524,90	R\$ 148.361,00			
. Р	orcentagem Acumulada	30,00%	60,00%	90,00%	100,00%			

#### 11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Será vedada a Contratada pleitear qualquer adicional de custos, por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas.

A Contratante ficará no direito de solicitar o afastamento e substituição de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela Contratada, sobre pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do contrato.

A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

#### 12. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Todo material elaborado (EAS, Relatórios, mapas específicos, gráficos, estudos complementares que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, serão propriedade da Contratante que poderá dispor destes, para os fins propostos neste TR, e compor o acervo de dados e informações com o qual a PMJ trabalha. Contudo, poderá a Contratada utilizarse dos dados e informações produzidas, desde que sempre seja citada a fonte de propriedade.

Joinville, 15 de Agosto de 2013.

Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente IPPUJ



Convite	: 179/20	13 Data de Emissão: xx/xx/2013					
Fornece		CNPJ:					
Endereç	o: Rua	Bairro:	Catada	CEP:			
Cidade: Telefone	,.	Bairro. E-mail:	Estado:	CEP.			
Banco:	·•	Agência:	Conta:				
Abertur Objeto:	a dia: xx	x/xx/2013 <b>Hora:</b> xx:00					
Lote	Item		Descrição		Valor estimado	Valor unitário	Valor total
01	01 Contratação de empresa para serviços técnicos Especializados para a 148.361,00 Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado – EAS e obtenção de Licenciamento Ambiental para a Execução da Obra Denominada "Ponte Joinville" vinculada ao Plano Viário da Cidade, Lei 1262/73.						
				nra Lozeyko lade de Suprimentos			
Condiçõ	es de Pa	agamento:		NÃO INTERES	SANDO NO F	FORNECIMENTO DO M	ATERIAL/SERVIÇOS,
	Prazo de Entrega: DEVOLVERI				IOS O PRESE	ENTE CONVITE DEVIDA	MENTE ASSINADO.
Validade							
Data da	Propost	a.					
							_
		Assinatura e Carim	bo		As	ssinatura e Carimbo	





***************************************	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Objeto	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias			
, ,	Estudo Ambiental	R\$ 44.508,30	R\$ 44.508,30	R\$ 44.508,30				
1,0	Simplificado - EAS	30,00%	30,00%	30,00%				
2.0	Obtenção das Licenças				R\$ 14.836,10			
2,0	Ambientais – LAP e LAI				10,00%			
Total Acumulado		R\$ 44.508,30	R\$ 89.016,60	R\$ 133.524,90	R\$ 148.361,00			
. Р	orcentagem Acumulada	30,00%	60,00%	90,00%	100,00%			

#### 11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Será vedada a Contratada pleitear qualquer adicional de custos, por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas.

A Contratante ficará no direito de solicitar o afastamento e substituição de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela Contratada, sobre pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do contrato.

A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

#### 12. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Todo material elaborado (EAS, Relatórios, mapas específicos, gráficos, estudos complementares que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, serão propriedade da Contratante que poderá dispor destes, para os fins propostos neste TR, e compor o acervo de dados e informações com o qual a PMJ trabalha. Contudo, poderá a Contratada utilizarse dos dados e informações produzidas, desde que sempre seja citada a fonte de propriedade.

Joinville, 15 de Agosto de 2013.

Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente IPPUJ